

LEI MUNICIPAL Nº 3742
PROJETO DE LEI Nº 3972

**“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO
A AFILIAR-SE À ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Município autorizado a afiliar-se e o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação Mineira de Municípios – AMM, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 20.513.859/0001-01.

Art. 2º. - Pela afiliação na Associação Mineira de Municípios, o Município, contribuirá mensalmente com o valor de R\$ 1.428,00 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais), valor este que deverá ser autorizado ao Banco do Brasil S/A debitar na conta corrente da Prefeitura, e creditar em conta corrente da Associação Mineira de Municípios.

Parágrafo Único – O valor da mensalidade prevista neste artigo será atualizada anualmente pelo IGPM – Índice Geral de Preços de Mercado.

Art. 3º. - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir, mediante Decreto, crédito adicional especial, ao Orçamento do corrente exercício, no valor de R\$ 1.428,00 (um mil quatrocentos e vinte e oito reais), para fazer as despesas de execução desta Lei.

Parágrafo Único – Como fonte de recursos para a abertura do crédito especial, fica autorizada a utilização de um dos recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº. 4.320/64.

Art. 4º. Fica o Executivo Municipal autorizado a incluir nas leis orçamentárias anuais, dotação orçamentária específica para cumprimento desta lei.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso, 15 de abril de 2011.

MAURO LUCIO DA CUNHA ZANIN
Prefeito Municipal